



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.728, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 460.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.05.00 – Secretaria de Educação		
02.05.05 – Educação Básica – Fundeb 30% Ensino Fundamental		
12.361.0011.2.035 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL		
209		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 02	R\$ 270.000,00
02.05.08 – Educação Básica - Fundeb 30% Ensino Infantil		
12.365.0011.2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - CRECHES		
258		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 02	R\$ 90.000,00
12.365.0011.2.086 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% INFANTIL- PRE ESCOLA		
266		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 02	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 460.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais) correrão por conta de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.05.00 – Secretaria de Educação		
02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental		
12.361.0011.2.033 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL		
189		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fonte 05	R\$ 270.000,00

02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



12.365.0011.2.036 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – CRECHES

223

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 05

R\$ 90.000,00

12.365.0011.2.084 - MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

238

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte 05

R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 460.000,00

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 16 de setembro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito